

**EDITAL Nº 03 - EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 14 DE JANEIRO DE 2022 - RETIFICADO**

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR da **ÁREA ASSISTENCIAL**, com lotação no **Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP**, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC**.

**1.2.** Este Concurso Público destina-se a selecionar candidato(a)s para o preenchimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio/Técnico e Superior para Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP.

**1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**1.4.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Quadro de Vagas;

**Anexo II** – Requisitos, Salário e Carga Horária Semanal;

**Anexo III** – Quadro de classificação para convocação da Prova de Títulos;

**Anexo IV** – Modelo de Atestado para Comprovação de Experiência Profissional – Prova de Títulos;

**Anexo V (A)** – Requerimento de Atendimento Especial;

**Anexo V (B)** - Modelo de Atestado para parecer de Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para concorrer às vagas de Pessoas com Deficiência e para a Avaliação Biopsicossocial;

**Anexo VI** – Conteúdos Programáticos.

## **2. DOS CARGOS E VAGAS**

---

**2.1.** O Concurso de que trata este Edital oferece um total de **492 (quatrocentos e noventa e duas) vagas**, distribuídas por cargos conforme **Anexo I**.

**2.1.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

**2.1.2.** Aos(as) candidato(a)s Negro(a)s é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

**2.2.** Os requisitos, salário e carga horária semanal dos cargos ofertados no presente concurso são os relacionados no **Anexo II**.

**2.3.** A descrição sumária das atribuições dos cargos está disponível no endereço eletrônico da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/cargos-carreiras-e-beneficios/plano-de-cargos-e-beneficios>.

**2.4.** O(A)s candidato(a)s que ingressarem no quadro de pessoal da Ebserh serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e **pelos demais regras previstas na legislação aplicável**, e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação.

**2.5.** O(A)s profissionais contratado(a)s pela EBSERH devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais das Redes EBSERH.

### **3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**3.1.** As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Prova</b>	<b>Caráter</b>
<b>1ª</b>	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
<b>2ª</b>	Prova de Títulos	Classificatório

**3.2.** A **1ª Etapa (Prova Objetiva)** será realizada nas cidades de **Macapá/AP, Belém/PA, Boa Vista/RR, Manaus/AM, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC e São Luis/MA.**

**3.2.1** Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades

**3.3.** A **2ª Etapa (Prova de Títulos)** será realizada de acordo com o item 8.3 deste Edital.

**3.4.** Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica o(a)s candidato(a)s que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e ao Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos), nos respectivos termos dos itens 4 e 5 deste Edital.

**3.4.1.** A realização do Procedimento de Heteroidentificação (Negros) poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

**3.5.** Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

**3.6.** Para realização das etapas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 especificados **no item 14** deste Edital.

**3.7.** Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

**4.1.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

**4.1.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**4.2.** O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da EBSERH.

**4.3.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**4.4.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**4.5.** O(A) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**4.6.** Para solicitar **inscrição na reserva de vagas**, o(a) candidato(a) deverá **enviar eletronicamente** ao IBFC os documentos a seguir:

- a) comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência;
- c) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo V - A)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

**4.6.1.** O(A)s candidato(a)s com deficiência deverão fazer **o envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba **“Editais e Publicações Oficiais”** dos documentos comprobatórios elencados no item 4.6, no período das **10h do dia 23/02/2022 até às 17h do dia 25/02/2022**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a) e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**4.6.2.** Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**4.7.** O(A) candidato(a) que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.6. e 4.6.1. deste Edital, não será considerado(a) Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**4.8.** O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.9.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

**4.10.** A realização de provas na condição especial solicitada pelo(a) candidato(a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.11. O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s na Prova Objetiva**, na condição de pessoa com deficiência, serão convocado(a)s, conforme Edital de Convocação, para fazer o **envio eletrônico**, via link específico no site do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, dos documentos comprobatórios **para avaliação biopsicossocial por uma equipe multiprofissional**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

- a) documento de identidade original;
- b) **Atestado emitido, conforme modelo do Anexo V (B)**, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, emitido há no máximo 12 meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- d) se for o caso, apresentar os **graus de autonomia**;
- e) se for o caso, constar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações**;
- f) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- g) no caso de **deficiência múltipla**, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- h) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, **exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses**;
- i) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
- j) se for o caso, apresentar a **possibilidade de uso, de equipamentos ou outros recursos** que habitualmente utilize.

**4.11.1.** O(A)s candidato(a)s convocados para envio dos documentos comprobatórios para avaliação biopsicossocial por uma equipe multiprofissional, deverão fazer o **envio eletrônico dos documentos do item 4.11**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a) e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**4.11.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:**

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015:
  - 1) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - 2) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - 3) a limitação no desempenho de atividades; e
  - 4) a restrição de participação.

**4.11.3. O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

- a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL:** deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo (**o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**);
- b) **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL:** deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo (**o candidato será eliminado do Concurso Público**);
- c) **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA:** atestado médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no item 4.11, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (**o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência**); e,
- d) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA:** laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (**o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência**).

**4.11.3.1** O(a)s candidato(a)s que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

**4.11.3.2.** O(a)s candidato(a)s que apresentarem **DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL**, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, **serão eliminado(a)s do Concurso Público**.

**4.11.4. Da ratificação do resultado preliminar da Perícia Médica da EBSERH:**

- a) a ratificação da Perícia Médica será realizada pelo Médico do Trabalho, a serviço da EBSERH, no momento do exame admissional para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- b) o(a) candidato(a) que não for considerado(a) com deficiência no Exame Admissional, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) será avaliada durante o período de experiência;
- d) o(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

**4.12.** As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidato(a)s na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidato(a)s, observada a classificação geral (ampla concorrência).

**4.13.** O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado(a) pessoa com deficiência na **avaliação biopsicossocial pela equipe multiprofissional** e não for eliminado(a) do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

**4.14.** O(A) candidato(a) não considerado(a) pessoa com deficiência na **avaliação biopsicossocial pela equipe multiprofissional** perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado(a) deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitado(a)s.

**4.15.** Após a contratação do(a) candidato(a) com deficiência, **esta condição** não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**4.16.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme itens 4.6 e 4.11 deste Edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
- g) não tiver a deficiência caracterizada e compatível;
- h) enviar documentação em desacordo com este Edital.

**4.17.** O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

---

**5.1.** Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos(as) candidato(a)s que se autodeclararem pretos ou pardos, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014.

**5.1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

**5.1.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

**5.2.1.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser (negro) preto/pardos e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

**5.2.2.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

**5.2.3.** A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**5.2.4.** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

**5.3.** A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

**5.4.** O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidato(a)s negro(a)s, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

**5.5.** As vagas reservadas, conforme item 5.1, que não forem providas por falta de candidato(a)s negro(a)s ou por reprovação no Concurso Público, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a lista de ampla concorrência.

**5.6.** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

**5.7.** A não observância pelo(a) candidato(a) de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser contratado(a) para as vagas reservadas aos(as) candidato(a)s negro(a)s.

**5.8.** O(A) candidato(a) negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esse(a)s candidato(a)s e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

**5.8.1.** O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s.

**5.9.** Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

**5.9.1.** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente nas duas listas reservadas para o provimento de cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

**5.9.2.** Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros

**5.10.** A contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidato(a)s com deficiência e o número de vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s.

**5.11.** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidato(a)s.

**5.12.** O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s na Prova Objetiva e que estejam classificado(a)s dentro do limite, conforme disposto no **Anexo III**, na condição de pessoa negra, serão convocado(a)s para os procedimentos da Comissão de Heteroidentificação de responsabilidade do IBFC, que emitirá parecer conclusivo (considerado ou não considerado) sobre a sua condição de negro ou não.

**5.12.1.** O(A)s candidato(a)s convocado(a)s deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munido de documento de identificação original.

**5.12.2.** A aferição da “Comissão de Heteroidentificação” quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenóticos do(a) candidato(a).

**5.12.3.** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**5.12.4.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**5.12.5.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a)s candidato(a)s.

**5.12.6.** O(A) candidato(a) não considerado(a) negro(a), ausente ou que se recusar à realização da filmagem no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado(a) deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitado(a)s.

**5.13.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

**5.14.** Será considerado(a) preto/pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

**5.15.** A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

**5.16.** O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**5.17.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

**5.18.** O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

---

### **6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:**

**6.1.1.** A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará:

- a)** o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;
- b)** o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

**6.1.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto

neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**6.1.3.** As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se a EBSERH e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**6.1.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.

**6.1.5.** No ato da inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

**6.1.5.1.** O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

**6.1.6.** O valor de inscrição pago pelo(a) candidato(a) é pessoal e intransferível.

**6.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**6.1.8. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá:**

- a)** optar pelo **cargo** a que vai concorrer, conforme previsto no quadro **do Anexo I**;
- b)** optar apenas por **01 (uma) cidade de realização de prova**, conforme item 3.2.

**6.1.8.1.** As provas serão aplicadas em horários distintos para os cargos de nível médio e superior.

**6.1.8.1.1.** O(a) candidato(a) poderá se inscrever para um cargo de nível médio e um cargo de nível superior, se assim desejar.

**6.1.8.2.** O(A) candidato(a) que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, com a mesma escolaridade, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

**6.1.8.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

**6.1.9.** O(a) candidato(a) que exerceu efetivamente a **Função de Jurado(a) ou, travesti ou transexual que desejar ser atendido pelo Nome Social nos termos do Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, ou que necessitar realizar prova Armado:**

**6.1.9.1.** O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a **Função de Jurado(a)**, no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico** de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "f" do item 11.3.

**6.1.9.2.** O(A) candidato(a) **Travesti ou Transexual** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), que desejar ser atendido pelo **Nome Social** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o(a) candidato(a) **deverá fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

**6.1.9.3.** O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a **prova armado** deverá solicitar o atendimento especial no ato da inscrição e fazer o **envio eletrônico do documento de identidade, CPF, Certificado de Registro de Arma de Fogo e Autorização de Porte**, conforme definidos na referida lei.

**6.1.9.3.1.** O(A) candidato(a) amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no item 6.1.9.3 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado do concurso.

**6.1.9.3.2.** O(A)s candidato(a)s que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**6.1.9.4.** O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a **Função de Jurado(a) ou que desejar ser atendido pelo Nome Social (Travesti ou Transexual) ou necessitar relizar prova Armado** deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Editais e Publicações Oficiais**”, dos documentos comprobatórios, **no período das 10h do dia 23/02/2022 até às 17h do dia 25/02/2022**, conforme orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise;
- d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a) e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

## **6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

**6.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “**Inscrição e 2ª via do Boleto**” e encontrar-se-ão abertas a partir das **10h do dia 18/01/2022 até às 23h do dia 21/02/2022** (horário de Brasília), sendo o dia **22/02/2022** o último dia para o pagamento do boleto bancário.

**6.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o último dia do prazo de pagamento que consta no item 6.2.1 do edital. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**6.2.3.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio/técnico e de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para os cargos de nível superior**, respectivamente.

**6.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**6.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**6.2.6.** A EBSERH e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo(a)s candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**6.2.7.** A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.

**6.2.8.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

**6.2.9.** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

**6.2.10.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

**6.2.11.** O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

### **6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição:**

**6.3.1.** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Inscrição e 2ª via do Boleto”, no período das **10h do dia 18/01/2022 até às 23h do dia 20/01/2022**, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

- a)** Decreto Federal nº 6.593/2008 (candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional);
- b)** Lei Federal nº 13.656/2018 (os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde).

**6.3.2. Para comprovar a condição no CadÚnico**, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

- a)** o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- b)** não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua

inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

**6.3.3. Para comprovar a condição de Doador de Medula Óssea, o(a) candidato(a) deverá fazer o *envio eletrônico*, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período das 10h do dia 21/01/2022 até às 17h do dia 23/01/2022, dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) requerimento de isenção;

b) documento de identidade;

c) atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o(a) candidato(a) **efetuou a doação** de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.

**6.3.3.1.** Os documentos comprobatórios enviados devem seguir as seguintes orientações:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;

b) caso (a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-las por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem a(ao) candidato(a).

**6.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:**

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (doador de medula óssea);

e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

**6.3.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

**6.3.6.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

**6.3.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.8.** O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral” na data prevista de **31/01/2022**.

**6.3.9.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências

determinadas neste Edital será indeferido, assegurado a(ao) candidato(a) o direito de recurso.

**6.3.10.** O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

**6.3.11.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

**6.3.12.** Constatada a irregularidade, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **6.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:**

**6.4.1.** O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Atendimento Especial, Função de Jurado e Nome Social)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, na data prevista de **15/03/2022**.

**6.4.2.** Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Situação da Inscrição e Correção Cadastral”, no período das **10h do dia 23/02/2022 até às 17h do dia 25/02/2022**.

**6.4.2.1.** O(A) candidato(a) que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima **poderá, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva**, no período das **10h do primeiro dia às 17h do terceiro dia**, corrigir seus dados.

**6.4.2.2.** O(A) candidato(a) que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 6.4.2 e 6.4.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**6.5.** O(A) candidato(a) inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**6.6.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

---

### **7.1. Das lactantes:**

**7.1.1.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei federal nº 13.872/2019, deverá indicar no formulário de inscrição:

- a) que é candidata lactante;
- b) a quantidade de lactentes;
- c) a data de nascimento das crianças.

**7.1.2.** Terá o direito previsto no item 7.1.1 a mãe cujo filho tiver **até 6 (seis) meses de idade** no dia da realização da prova e **apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente**.

**7.1.3.** A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

**7.1.3.1.** A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**7.1.3.2.** O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**7.1.4.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.**

**7.1.5.** O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

**7.1.6.** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**7.1.7.** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas **sem certidão de nascimento ou caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de vida**, será permitida a amamentação; no entanto, **não será compensado o tempo despendido na amamentação.**

## **7.2. Das outras condições:**

**7.2.1.** O(A) candidato(a) que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá fazer o **envio eletrônico**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba **“Editais e Publicações Oficiais”** do **Anexo V (A) - Requerimento de Atendimento Especial, no período das 10h do dia 23/02/2022 até às 17h do dia 25/02/2022**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-las por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;
- c)** para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- d)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- e)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

**7.3.** Após o prazo de inscrição, o(a) candidato(a) que ainda necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, pelo telefone (11) 4788.1430 das 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados.

**7.4.** O(A)s candidato(a)s que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.5.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **8. DAS ETAPAS**

---

### **8.1. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:**

---

**8.1.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Prova	Conhecimentos	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido
Objetiva	Básicos	Língua Portuguesa	10	1,2	26,4	50 pontos (50%)
		Raciocínio Lógico	4	1,2		
		Noções de Informática	4	1,2		
		História e Geografia do Amapá	4	1,2		
		Legislação Geral	4	1,7	13,6	
		Legislação Específica - EBSERH	4	1,7		
	Específicos	Específicas	30	2,0	60,0	
			<b>60</b>		<b>100</b>	

**8.1.2.** A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 8.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo VI** deste Edital, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas.

**8.1.3.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se APROVADO(A)** nesta etapa o(a) candidato(a) que nela obtiver **nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e se classificar até a posição indicada no Anexo III**, respeitados os empates de pontuação equivalentes a última colocação.

**8.1.4.** O(A) candidato(a) que não for **APROVADO(A)** na Prova Objetiva, nos termos do item 8.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO(A)** do Concurso Público.

**8.1.5.** O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Provas e Gabaritos”, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

**8.1.6.** O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Resultados”. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da prova objetiva.

## **8.2. DA 2ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS:**

**8.2.1.** Serão convocado(a)s para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, o(a)s candidato(a)s que foram **HABILITADOS** na Prova Objetiva e que estejam classificado(a)s dentro do limite, conforme disposto no **Anexo III**, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

**8.2.1.1.** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s com **Deficiência APROVADOS na Prova Objetiva**, serão convocados para a Prova de Títulos.

**8.2.1.2.** Para efeito de convocação da Prova de Títulos, não serão contabilizados na listagem de candidatos negros classificados, aqueles candidatos(as) que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.

**8.2.2.** Os candidatos que não forem **CONVOCADOS**, nos termos dos itens 8.2.1 e 8.2.1.1 **estarão automaticamente ELIMINADOS** do Concurso Público.

**8.2.3.** A Prova de Títulos será avaliada na escala de:

- a) **0 (zero) a 20 (vinte) pontos para os cargos de Nível Superior**, nos termos dos itens 8.2.5 e 8.2.6;
- b) **0 (zero) a 10 (dez) pontos para os cargos de Nível Médio**, nos termos do item 8.2.5.

**8.2.4. O(A)s candidato(a)s convocado(a)s para a Prova de Títulos deverão:**

- a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Editais e Publicações Oficiais”, conforme datas do Edital de Convocação;
- b) após o preenchimento do formulário, **anexar as imagens** dos documentos correspondentes para análise nos formatos **JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB** (megabytes) por imagem;
- c) caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-las por partes, gerando um número de protocolo para cada envio;
- d) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
- e) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;
- f) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- g) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

**8.2.5. Avaliação de Experiência Profissional (para Nível Médio e Superior):**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR			
Item	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função, <b>no cargo</b> que concorre, no âmbito público ou privado, até a data de convocação da prova de títulos.	1 ponto por ano completo	10 pontos
Total			10 pontos

**8.2.5.1.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**8.2.5.1.1.** Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

**8.2.5.2.** Para efeito de pontuação de **Avaliação de Experiência Profissional** somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja **REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:**

- a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, **conforme requisitos do Anexo II deste Edital;** e
- b) **anexar os demais documentos comprobatórios** do tempo de experiência profissional que pretende pontuar, observando, neste caso, as demais disposições do edital.

**8.2.5.3.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional ou em área profissional ou de docência.

**8.2.5.4.** Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

**8.2.5.5. Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:**

**a) Para servidores/empregados públicos e prestadores de serviço: Atestado de Tempo de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo III** deste Edital;

**b) Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no concurso público) e **Atestado de Tempo de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo III** deste Edital.

**8.2.5.5.1. O Atestado de Tempo de Serviço solicitado no item 8.2.5.5, deverá apresentar:**

- a)** identificação do cargo;
- b)** período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);
- c)** tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
- d)** discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- e)** identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.

**8.2.5.6.** O(a) candidato(a) que não anexar o **Atestado de Tempo de Serviço**, conforme discriminado no item 8.2.5.5, **não será pontuado** para fins de experiência profissional.

**8.2.5.7.** Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

**8.2.6. Avaliação de Títulos Acadêmicos (somente para Nível Superior):**

TÍTULOS ACADÊMICOS – NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3	1	3
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,4	1	2,4
3	Residência	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	2	1	2
4	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,9	2	1,8
5	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação). A publicação (livro, capítulo de livro ou texto científico) deverá atender a uma das condições seguintes: <b>a)</b> ser de autoria exclusiva do candidato;	0,3	2	0,6

		b) ter, no máximo, dois autores, sendo o candidato um deles; c) o candidato deverá ser o primeiro autor (primeiro nome) da lista de autores.			
6	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 180 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,2	1	0,2
<b>Total</b>					<b>10 pontos</b>

**8.2.6.1.** Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

**8.2.6.1.1.** Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, **NÃO** será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o **diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do Anexo II deste Edital; e**

b) quando possuir outro certificado diferente do que foi anexado como requisito do cargo, o(a) candidato(a) poderá anexar esse outro certificado para fins pontuação se assim desejar.

**8.2.6.1.2.** O(a) candidato(a) que não anexar o diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, **não será pontuado** para fins de titulação acadêmica.

**8.2.6.2.** O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

**8.2.6.3.** O certificado do curso de aperfeiçoamento, que não apresentar a carga horária mínima de 180h/aula não será pontuado.

**8.2.6.4.** O(A) candidato(a) deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos em que forem publicadas as produções científicas, devendo constar, no respectivo documento, o código do ISSN.

**8.2.6.5.** Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

**8.2.6.5.1.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 8.2.6.1 deste Edital.

**8.2.6.6.** Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

**8.2.6.7.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**8.2.6.8.** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**8.2.6.9.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

**8.2.7.** O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que for convocado(a). A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o(a) candidato(a) esteja inscrito e tenha sido convocado(a) para a entrega de títulos.

**8.2.8.** A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**8.2.9.** Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

**8.2.10.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

**8.2.11.** Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**8.2.12.** O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultados".

## 9. DA REALIZAÇÃO DA 1ª - PROVA OBJETIVA

**9.1.** A Prova Objetiva será realizada nas cidades constantes do item 3.2 deste Edital e está prevista conforme a seguir:

Prova	Data de Realização	Consulta do Local	Duração das Provas
Objetiva	03/04/2022	28/03/2022	04h30min.

**9.2.** Na duração da Prova já está incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folhas de Respostas da Prova.

**9.3.** O cartão de convocação para a prova contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Local de Prova", na data prevista no quadro do item 9.1.

**9.4.** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 9.3.

**9.5.** Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

**9.6.** O(A)s candidato(a)s deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.**

**9.6.1. Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

**9.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis,

não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**9.6.3.** O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

**9.6.4.** Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

**9.6.5.** O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e conseqüentemente eliminado(a) deste Concurso Público.

**9.6.6.** Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados pelo IBFC.

**9.6.7.** O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.7.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao(a) candidato(a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.8.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

**9.9.** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**9.10.** O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**9.10.1.** A inclusão de que trata o item 9.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.10.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.11.** O(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.12.** Depois de identificado(a) e acomodado(a) na sala de prova, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.13.** Depois de identificado(a) e instalado(a), o(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.14.** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar

gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do(a) candidato(a).

**9.14.1.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos do(a)s candidato(a)s, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelo(a)s fiscais de sala de prova.

**9.14.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**9.14.3.** O(A) candidato(a) que, durante a realização da prova, for encontrado(a) portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

**9.14.4.** É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

**9.14.4.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e que teve sua solicitação de utilização de arma deferida, conforme item 6.1.9.3 deste edital, poderá **portar Armas** no ambiente de provas.

**9.14.4.1.** Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

**9.14.5.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelo(a)s fiscais durante todo o período de permanência do(a)s candidato(a)s no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a EBSERH por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**9.15.** O IBFC recomenda que o(a) candidato(a) leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

**9.16.** Será fornecido ao(a) candidato(a) o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do(a) candidato(a), para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

**9.17.** O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.18.** O(A) candidato(a) deverá transcrever a resposta na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

**9.19.** O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

**9.20.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

**9.21.** Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

**9.22.** O(A) candidato(a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

**9.23.** O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

**9.24.** As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).

**9.25.** Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

**9.26.** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.27.** Somente será permitido ao(a) candidato(a) retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao(a) fiscal de sala.

**9.27.1.** O(A) candidato(a) **poderá levar seu Caderno de Questões** somente **após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início**. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

**9.27.2.** O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

**9.28.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.3 deste Edital.

**9.29.** Ao terminar as provas, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.30.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.31.** O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) à detecção de metais durante a realização das provas.

**9.32. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:**

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.6 deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.27 deste Edital;
- e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos

eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;

- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 9.27 deste Edital;
- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 9.27.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com o(a)s examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar armas no ambiente de provas em desacordo com o item 9.14.4;
- x) descumprir as medidas de proteção e controle em razão da Covid-19.

## 10. DOS RECURSOS

---

**10.1.** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova de títulos;
- f) resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional (deficientes);
- g) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (negros);
- h) ao resultado preliminar do concurso público (pontuação e classificação).

**10.1.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.

**10.2.** Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba “Recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

**10.2.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

**10.3.** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) para fundamentar seu questionamento.

**10.4.** Para situação mencionada no item 10.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**10.5.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

**10.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

**10.7.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. O(A)s candidato(a)s que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

**10.8.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**10.9.** No que se refere ao item 10.1, alínea “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**10.10.** Na ocorrência do disposto nos subitens 10.7, 10.8 e 10.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

**10.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

**10.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.13.** Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidato(a)s.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

---

**11.1.** Será considerado(a) aprovado(a) neste Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2.** A nota final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos na **1ª Etapa: Provas Objetivas e 2ª Etapa: Prova de Títulos**, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo para os quais se inscreveram.

**11.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidato(a)s serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- d) maior nota na prova objetiva na disciplina de língua portuguesa;
- e) maior nota na prova objetiva na disciplina de raciocínio lógico;
- f) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 6.1.9.1. deste Edital.
- g) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**11.4.** Permanecendo o empate após os critérios utilizados no item 11.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre o(a)s candidato(a)s envolvido(a)s.

**11.5.** O resultado final deste Concurso Público será feito em 3 (três) listas, observado o cargo, a saber:

- a) resultado final, por cargo (**ampla concorrência**) de todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, incluindo o(a)s candidato(a)s nas condições de pessoa com deficiência e o(a)s candidato(a)s nas condições de pessoa negra.;
- b) resultado final por cargo do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nas condições de **pessoa com deficiência**;
- c) resultado final por cargo do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nas condições de **pessoa negra**.

**11.6.** O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União (por extrato) e divulgado (na íntegra), nos endereços eletrônicos do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e da EBSERH - <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos>.

## **12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

**12.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no Concurso Público de que trata este Edital será contratado(a) se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- g) apresentar atestado médico, nos casos de candidato(a)s com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, que estar apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será comprovado nos exames médicos;
- g.1) a ratificação da Perícia Médica será realizada pelo médico do trabalho, a serviço da EBSERH, no momento do exame para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- h) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**i)** não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade disciplinar, ética ou previdenciária. A comprovação do requisito se dará mediante a apresentação de:

**i.1)** certidão dos setores de distribuição dos foros criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral, Militar Federal e Militar Estadual dos lugares onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

**i.2)** folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde residiu nos últimos cinco anos; e

**i.3)** declaração firmada pelo(a) candidato(a), sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal);

**i.4)** somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação e dentro do prazo de validade específico constante da certidão. Caso tenha ocorrido condenação definitiva por crime ou contravenção ou imposição de penalidade disciplinar, ética ou previdenciária, o(a) candidato(a) deverá apresentar, na declaração de que trata a alínea “1.3” notícia clara e específica da respectiva ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;

**j)** possuir todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

**k)** estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

**l)** não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

**m)** no caso de acúmulo de cargos ou empregos públicos, o(a) candidato(a) deverá atender à exigência do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU (ON CNU/CGU/AGU nº 005/2017, de 29 de março de 2017), da Advocacia Geral da União;

**n)** atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

**12.2.** A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

**12.3.** O(a) candidato(a) somente será contratado(a) se, ainda, for considerado(a) apto(a) após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

**12.3.1.** Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos admissionais.

**12.4.** A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos.

**12.5.** O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s conforme a necessidade da EBSERH, dentro do prazo de validade deste Concurso, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação da homologação do resultado final.

**12.5.1.** As convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico da EBSERH - <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos>, sendo obrigatório o acompanhamento pelo(a) candidato(a).

**12.6.** O(A) candidato(a) aprovado(a) será lotado(a) em qualquer área/serviço, respeitadas as atribuições do cargo e a critério da Administração Pública.

**12.7.** O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s neste Concurso Público, convocado(a)s para a admissão, que apresentarem/ entregarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratado(a)s pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o(a) empregado(a) será submetido(a) à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

**12.8.** O(A) candidato(a) contratado(a) somente poderá solicitar sua movimentação para outra unidade da EBSERH conforme especificado em Norma Operacional de Movimentação vigente.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1.** A convocação para contratação do(a)s candidato(a)s aprovados será realizada por meio de edital publicado na página da EBSERH - <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos>.

**13.2.** A classificação obtida pelo(a) candidato(a) no concurso não gera para si o direito de escolher a unidade da estrutura do HU-UNIFAP a qual terá exercício, ficando condicionada à conveniência e oportunidade do Hospital.

**13.3** Todas as vagas ofertadas no **Anexo I** deste Edital terão lotação em Macapá - AP.

**13.4.** Será adotada regra de convocação de 10% de candidatos aprovados na listagem de PCD, por cada cargo, nos seguintes termos (ordem de convocação de aprovados): **1º Ampla; 2º PCD; 3º Negros; 4º Ampla; 5º Ampla; 6º Ampla; 7º Ampla; 8º Negros; 9º Ampla; 10º Ampla; 11º PCD; 12º Ampla; (...).**

**13.5.** Em caso de desistência de candidato(a) Negro(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**13.6.** Na hipótese de não haver candidatos que se autodeclararam negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**13.7.** As vagas destinadas ao(a)s candidato(a)s candidato(a)s com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

**13.8.** Caso ocorra a vacância de cargo preenchido por meio do concurso ou a nomeação seja tornada sem efeito, será convocado o próximo classificado integrante da mesma lista do candidato anteriormente nomeado.

**13.9.** Este Concurso destina-se ao preenchimento de vagas definitivas no quadro de pessoal da EBSERH com lotação no HU-UNIFAP. No entanto, considerando o princípio da continuidade do serviço público, conforme necessidade da empresa, e respeitando a ordem de classificação das listas de ampla concorrência, vagas reservadas aos negros e vagas reservadas as pessoas com deficiência, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a dois anos, para fins de substituições de afastamentos de empregados da EBSERH, conforme legislação específica ou interna da Empresa ou, ainda, para complementação da força de trabalho de trabalho da EBSERH em razão de vaga temporária autorizada para fins de combate a emergência em saúde pública como, por exemplo, a pandemia da Covid 19.

**13.9.1.** O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a), para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) em qualquer lista de resultado final constante no item 11.5 deste Edital.

**13.9.2.** Ao(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), que assumir a vaga:

**a)** tendo em vista o caráter urgente e imediato da reposição, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato(a) que possa entrar em exercício imediatamente na lotação de atuação do empregado afastado,

não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.

- b)** durante o prazo de validade do contrato temporário, continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação original;
- c)** poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame;
- d)** ao término do contrato temporário, continuará figurando no respectivo cadastro de resultado final constante no item 11.5 deste Edital;
- e)** a contratação por tempo determinado não garante direito subjetivo de contratação no cargo em caráter definitivo.

**13.9.2.1.** No caso de aceitação de vaga temporária (contrato por prazo determinado) e não comprovação de pré-requisitos, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado), mas continuará nas listas de resultado final conforme especificado no item 11.5 deste Edital.

**13.9.3.** O(a) candidato(a) convocado(a), para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), que não aceitar assumir a vaga:

- a)** deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim;
- b)** continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação original;
- c)** poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame, em quaisquer listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital.

**13.9.4.** O não preenchimento do termo de desistência e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da vaga temporária (contrato por prazo determinado) permanecendo, no entanto, o(a) candidato(a) nas listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital.

**13.10.** O(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo, desistir deste Certame definitivamente, mediante assinatura de Termo de Desistência Definitiva. Neste caso será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital.

**13.11.** O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para preenchimento de vaga definitiva, a qualquer tempo na validade deste Certame, em qualquer unidade da Rede EBSERH, respeitando a ordem de classificação na lista de resultado final conforme especificado no item 11.5 deste Edital.

**13.11.1.** A EBSERH poderá realizar convocação a partir das listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital para preenchimento de cargos em Unidades que não disponibilizaram vagas neste Concurso e/ou quando houver esgotamento do cadastro de reserva daquela Unidade.

**13.11.2.** Não será permitida a solicitação de final de fila em caso de convocação para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado) e de vaga definitiva quando convocado para outra Unidade da Rede EBSERH.

**13.11.3.** O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva para outra Unidade da Rede EBSERH, que não o HU-UNIFAP, que assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital.

**13.11.4.** O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva para outra Unidade da Rede EBSERH, que não o HU-UNIFAP, que não assumir a vaga:

- a)** deverá assinar o Termo de Desistência específico para esse fim;
- b)** continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital;

**c)** poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva ou vaga temporária (contrato por prazo determinado) a qualquer tempo na validade deste Certame, em qualquer das listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital;

**d)** não será convocado(a) novamente para a mesma Unidade para qual não aceitou a convocação.

**13.11.5.** O não preenchimento do termo de desistência e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da vaga definitiva para outra Unidade da Rede EBSERH, que não o HU-UNIFAP.

**13.12.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) a partir das listas de resultado final que se refere o item 11.5 deste Edital poderá:

**a) assumir a vaga:** será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 11.5 deste Edital e não poderá ser convocado(a) novamente;

**b) desistir temporariamente (pedido de fim de fila):** mediante a assinatura de termo de solicitação de final de fila.

**13.13.** O não preenchimento do termo de solicitação de final de fila e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente excluído deste Certame.

**13.14.** O termo de solicitação de final de fila desloca o(a) candidato(a) para o final de todas as listas de resultado a que se refere o item 11.5 deste Edital.

**13.15.** Somente poderão solicitar o final de fila os(as) candidatos(as) convocados(as) a partir das listas de resultado final que a se refere o item 11.5 deste Edital.

**13.16.** A solicitação de final de fila somente poderá ser feita após a convocação até a data especificada no edital de convocação para a entrega de documentos.

**13.17.** O(a) candidato(a) convocado(a) poderá solicitar final de fila, mediante assinatura de termo de solicitação de final de Fila apenas uma única vez.

**13.18.** O(a) candidato(a) que solicitar final de fila poderá não ser convocado(a) novamente, visto o número de vagas disponibilizadas em edital e validade deste Certame.

**13.19.** No caso de o(a) candidato(a) que solicitar para o final de fila se convocado(a) e não aceitar a segunda convocação, será excluído deste Concurso.

**13.20.** Nos casos de desistência formal definitiva ou temporária, prosseguir-se-á à nomeação do(a)s demais candidato(a)s habilitado(a)s, observada a ordem classificatória.

**13.21.** Os termos de desistências formal definitiva ou temporária deverão ser encaminhados à área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do(a) candidato(a).

**13.22.** É irrevogável e irretroatável a desistência da convocação definitiva ou temporária após o recebimento na área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do(a) candidato(a).

#### **14.DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19**

---

**14.1.** Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o(a) candidato(a) siga o protocolo de segurança especificado neste Edital.

**14.2.** A recusa do(a) candidato(a) em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

**14.3.** O(A)s candidato(a)s participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando a resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações dos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e, por esse motivo, devem ser cumpridas e respeitadas.

**14.4. O ingresso e a permanência, nas dependências do local de realização das etapas, estão restritos aos(as) candidato(a)s convocados, a fim de se evitarem aglomerações, sendo necessário que o candidato:**

**14.4.1. Mantenha o distanciamento social:**

- a)** não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
- b)** os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de realização das etapas devem ser mantidos pelos(as) candidatos(as) até o encerramento, sendo proibido aos(as) candidatos(as) permanecerem no interior dos locais das etapas após o seu término;
- c)** atender expressamente às orientações da equipe de aplicação das etapas, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

**14.4.2. Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:**

- a)** o(a) candidato(a) deverá chegar ao local de realização das etapas usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas;
- b)** a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou para realizar a substituição da máscara;
- c)** não serão fornecidas máscaras de proteção aos(as) candidatos(as), o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;
- d)** o(a) candidato(a) deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas;
- e)** as máscaras trazidas pelos(as) candidatos(as) serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

**14.4.3. Leve seus próprios frascos de álcool em gel:**

- a)** leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;
- b)** os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

**14.4.4. Leve água para o seu próprio consumo:**

- a)** recomenda-se que cada o(a) candidato(a) leve água para o seu próprio consumo para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

**14.5.** Por orientação das autoridades sanitárias, **é vedado o consumo de alimentos** na sala de provas/ avaliações. Em casos excepcionais, será analisado pelo IBFC, quando comprovada a extrema necessidade.

**14.6.** A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das etapas.

**14.7.** Ao terminar a etapa, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, no endereço eletrônico do IBFC – [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) e/ou na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

**15.2.** Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**15.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(a) candidato(a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC - [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br).

**15.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

**15.5.** O IBFC e a EBSERH não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**15.6.** Não serão fornecidas provas relativas a Seleções anteriores.

**15.7.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

**15.8.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15.8 deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**15.10.** O(A) candidato(a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto a EBSERH, via Ouvidoria.

**15.10.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

**15.10.2.** A não atualização poderá gerar prejuízos ao(a) candidato(a), sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a EBSERH.

**15.11.** A EBSERH e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

**15.12.** O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

**15.13.** O IBFC e a EBSERH reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

**15.14.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

**15.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela EBSERH, no que tange à realização deste Concurso Público.

**15.16.** A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital.

**15.17.** Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília – DF).

**15.18. COVID-19:** caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as etapas/provas poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

**15.19.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

**Oswaldo de Jesus Ferreira**  
**Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

Código	CARGO	VAGAS			
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pessoa Negra	Total
400	Assistente Social	3	1	1	5
410	Biólogo	1	1	-	2
420	Biomédico	1	1	-	2
300	Enfermeiro	70	10	20	100
312	Enfermeiro - Enfermagem em Auditoria	1	-	-	1
303	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia	-	-	-	CR
304	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia – Hemodinâmica	-	-	-	CR
305	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia - Perfusionista	-	-	-	CR
338	Enfermeiro - Enfermagem em Nefrologia	-	-	-	CR
356	Enfermeiro - Enfermagem em Saúde Da Mulher	1	-	-	1
361	Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	1	-	-	1
374	Enfermeiro - Enfermagem em Vigilância	1	-	-	1
460	Farmacêutico	7	1	2	10
472	Físico - Radiodiagnóstico	1	-	-	1
480	Fisioterapeuta	7	1	2	10
510	Fonoaudiólogo	-	-	-	CR
520	Nutricionista	3	1	1	5
530	Pedagogo	1	-	-	1
550	Psicólogo - Psicologia Hospitalar	3	1	1	5
551	Psicólogo - Psicologia Organizacional	1	-	-	1
560	Tecnólogo em Radiologia	1	-	-	1
570	Terapeuta Ocupacional	1	-	-	1
602	Técnico de Enfermagem	210	30	60	300
615	Técnico de Enfermagem - Saúde do Trabalhador	1	-	-	1
600	Técnico em Análises Clínicas	10	2	3	15
601	Técnico em Citopatologia	1	-	-	1
604	Técnico em Farmácia	7	1	2	10
605	Técnico em Necrópsia	1	1	-	2
609	Técnico em Radiologia	10	2	3	15
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>344</b>	<b>53</b>	<b>95</b>	<b>492</b>

**ANEXO II – REQUISITOS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Código	Cargo	Salário	Carga Horária Semanal	Requisito
400	Assistente Social	4.909,48	30h	Assistente Social: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
410	Biólogo	6.545,99	40h	Biólogo: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Biologia.
420	Biomédico	6.545,99	40h	Biomédico: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina.
460	Farmacêutico	6.545,99	40h	Farmacêutico: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
300	Enfermeiro	6.951,30	36h	Enfermeiro: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
312	Enfermeiro - Enfermagem em Auditoria	6.951,30	36h	Enfermeiro - Auditoria: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Auditoria, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Auditoria , reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
303	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia	6.951,30	36h	Enfermeiro - Cardiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem em Cardiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Título de especialista em Enfermagem em Cardiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
304	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia – Hemodinâmica	6.951,30	36h	Enfermeiro - Cardiologia - Hemodinâmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

				Residência em Enfermagem na área de Cardiologia, na área de abrangência em Hemodinâmica, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Cardiologia, com área de abrangência em Hemodinâmica, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
305	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia - Perfusionista	6.951,30	36h	Enfermeiro - Cardiologia - Perfusionista: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Cardiologia, na área de abrangência em Perfusionista, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em enfermagem na área de Cardiologia, com área de abrangência em Perfusionista, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
338	Enfermeiro - Enfermagem em Nefrologia	6.951,30	36h	Enfermeiro - Nefrologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Nefrologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Nefrologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
356	Enfermeiro - Enfermagem em Saúde da Mulher	6.951,30	36h	Enfermeiro - Enfermagem em Saúde da Mulher: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Saúde da Mulher, com área de abrangência em Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Saúde da Mulher, com área de abrangência em Obstetrícia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
361	Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	6.951,30	36h	Enfermeiro - Saúde do Trabalhador: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de

				Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
374	Enfermeiro - Enfermagem em Vigilância	6.951,30	36h	Enfermeiro - Vigilância: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem em Vigilância, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Título de especialista em Enfermagem em Vigilância, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
472	Físico - Radiodiagnóstico	10.754,11	40h	Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Física Médica, ou Física, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Título de especialista em Física Médica em Radiodiagnóstico, reconhecido pela Associação Brasileira de Física Médica ou instituição similar.
480	Fisioterapeuta	4.909,48	30h	Fisioterapeuta: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
510	Fonoaudiólogo	4.909,48	30h	Fonoaudiólogo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
520	Nutricionista	6.545,99	40h	Nutricionista: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.
530	Pedagogo	5.547,21	40h	Pedagogo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
550	Psicólogo - Psicologia Hospitalar	5.547,21	40h	Psicólogo - Área Hospitalar: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Psicologia na área de Psicologia - Área Hospitalar; ou Curso de Pós-Graduação na área de Psicologia Hospitalar; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
551	Psicólogo - Psicologia Organizacional	5.547,21	40h	Psicólogo - Organizacional: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Curso de Pós-graduação na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
560	Tecnólogo em Radiologia	3.328,32	24h	Tecnólogo em Radiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação Tecnológica em Radiologia, fornecido por instituição de ensino

				superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.
570	Terapeuta Ocupacional	4.909,48	30h	Terapeuta Ocupacional: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
602	Técnico de Enfermagem	3.382,26	36h	Técnico em Enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
615	Técnico de Enfermagem - Saúde do Trabalhador	3.382,26	36h	Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem em Saúde do Trabalhador; e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
600	Técnico em Análises Clínicas	3.758,55	40h	Técnico em Análises Clínicas: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas, reconhecido pelo Ministério da Educação.
601	Técnico em Citopatologia	3.758,55	40h	Técnico em Citopatologia: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Citopatologia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
604	Técnico em Farmácia	3.758,55	40h	Técnico em Farmácia: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
605	Técnico em Necropsia	3.758,55	40h	Técnico em Necropsia: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Necropsia, com carga horária mínima de 1.200 horas, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
609	Técnico em Radiologia	2.254,85	24h	Técnico em Radiologia: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

**ANEXO III – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Código	Cargo	Até a posição de classificação	
		Ampla Concorrência	Pessoa Negra
400	Assistente Social	112 <sup>a</sup>	32 <sup>a</sup>
410	Biólogo	63 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
420	Biomédico	63 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
460	Farmacêutico	140 <sup>a</sup>	40 <sup>a</sup>
300	Enfermeiro	167 <sup>a</sup>	48 <sup>a</sup>
312	Enfermeiro - Enfermagem em Auditoria	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
303	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia	21 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
304	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia – Hemodinâmica	21 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
305	Enfermeiro - Enfermagem em Cardiologia - Perfusionista	21 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
338	Enfermeiro - Enfermagem em Nefrologia	21 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
356	Enfermeiro - Enfermagem em Saúde Da Mulher	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
361	Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
374	Enfermeiro - Enfermagem em Vigilância	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
472	Físico - Radiodiagnóstico	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
480	Fisioterapeuta	140 <sup>a</sup>	40 <sup>a</sup>
510	Fonoaudiólogo	21 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>
520	Nutricionista	112 <sup>a</sup>	32 <sup>a</sup>
530	Pedagogo	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
550	Psicólogo - Psicologia Hospitalar	112 <sup>a</sup>	32 <sup>a</sup>
551	Psicólogo - Psicologia Organizacional	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
560	Tecnólogo em Radiologia	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
570	Terapeuta Ocupacional	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
602	Técnico de Enfermagem	315 <sup>a</sup>	90 <sup>a</sup>
615	Técnico de Enfermagem - Saúde do Trabalhador	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
600	Técnico em Análises Clínicas	148 <sup>a</sup>	42 <sup>a</sup>
601	Técnico em Citopatologia	42 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>
604	Técnico em Farmácia	140 <sup>a</sup>	40 <sup>a</sup>
605	Técnico em Necrópsia	63 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
609	Técnico em Radiologia	148 <sup>a</sup>	42 <sup>a</sup>



**ANEXO V (A) – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - HU-UNIFAP  
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 – EBSERH/HU-UNIFAP**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público da **EBSERH/NACIONAL**, conforme a seguir:

Assinale (X)	Descrição
	1. Prova em Braille (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V (B) - MODELO DE ATESTADO - PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR  
PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

**ATESTADO**

**Atesto**, sob as penas da Lei, para fins de participação do concurso público da **EBSERH (Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP)**, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador(a)  
do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): \_\_\_\_\_

CID-10 \_\_\_\_\_.

Com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, declaramos que:

**1) O(A) candidato(a) apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2) Que devem ser considerados os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3) Que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4) Que apresenta as seguintes restrições de participação:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**LOCAL/DATA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com CRM do médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

## ANEXO VI – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade. 8. Resolução de problemas com frações, conjuntos, porcentagens e sequências com números, figuras, palavras.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1. Internet e Aplicativos. 2. Ferramentas de busca. 3. Navegadores (Browser). 4. Redes de Computadores. 5. Criptografia. 6. Sistema Operacional e Software. 7. Hardware. 8. Correios Eletrônicos. 9. Programa Antivírus e Firewall. 10. Editores de Apresentação. 11. Editores de Planilhas. 12. Editores de Texto. 13. Segurança da Informação. 14. Extensão de Arquivo. 15. Teclas de Atalho. 16. Pacote Microsoft Office.

**HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO AMAPÁ:** 1. História do Amapá: Colonização da região do Amapá. Disputas territoriais e conflitos estrangeiros no Amapá. Principais atividades econômicas do Amapá: séculos XIX e XX. A Cabanagem no Amapá. A Criação do Território Federal do Amapá. Manifestações populares e sincretismo cultural no Amapá. 2. Geografia do Amapá: O espaço natural do Amapá (noções de relevo, clima, vegetação e hidrografia do estado). A população do Amapá: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos. O espaço econômico: atividades agropecuárias, extrativistas e industriais. O desenvolvimento econômico do Amapá. O estado do Amapá no contexto brasileiro.

**LEGISLAÇÃO GERAL:** 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde. 8. RDC no 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. 9. Resolução CNS no 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. 10. RDC no 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. 11. Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – EBSERH:** 1. Lei Federal no 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Estatuto da EBSERH. 3. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta – 2ª Edição – 2020. 4. Regulamento de Pessoal - Dezembro 2020.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### ENSINO SUPERIOR

##### 400 - ASSISTENTE SOCIAL:

1. O Serviço Social na América Latina. 2. A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. 3. Reflexões e atitudes que possibilitam uma prática profissional mais dinâmica. 4. Leis integracionistas e Inclusivas. 5. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. 6. Política de Seguridade Social. 7. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. 8. Prática Profissional, Prática Social e Prática Institucional. 9. Ética profissional.

##### 410 – BIÓLOGO:

1 Legislação Profissional. 2 Laboratório: equipamentos, materiais, reagentes, meios de cultura e soluções. 3 Normas de assepsia. 4 Amostragem. 5 Elaboração de documentação técnica rotineira: pareceres, laudos e atestados e registros legais. 6 Métodos e Técnicas da Pesquisa Biológica. 7 Biossegurança em laboratório. 8 Biologia Celular e Molecular; Conceitos básicos de imunologia; Estrutura, função e produção de anticorpos; Testes-sorológicos. Sistemas de grupos sanguíneos. 9. Parasitologia e Microbiologia. 10 Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. 11. Característica e

mecanismo de infecções causadas por vírus, bactérias e protozoários. 12. Anatomia e Fisiologia Humana. 13. Histologia e Embriologia. 14. Genética Geral. 15. Bioquímica básica. 16. Monitoramento ambiental. 17. Avaliação de impactos ambientais. 18. Valoração de danos ambientais. 19. Legislação ambiental. 20. Conservação de recursos naturais. 21. Controle biológico de pragas e doenças. 22. Ética profissional.

**420 – BIOMÉDICO:**

1. Bioquímica: dosagens hormonais e de enzimas; eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas; equilíbrio ácido-base; propriedades da água; radicais livres. 2. Hematologia: testes hematológicos; automação em hematologia. 3. Imunologia: alergias; avaliação da função imune; carcinogênese; Doenças auto-imunes; leucemias. 4. Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise; parâmetros legais. 5. microbiologia médica; bacteriologia, virologia e micologia. 6. Urinálise, EAS, bioquímica, cultura, teste de gravidez. 7. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9. Preparo de meios de cultura. 10. Equipamentos: princípios e fundamentos: potenciômetros; autoclaves e fornos; microscópios; centrífugas; espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores; citômetros de fluxo; filtros, destiladores e purificação de água; cromatografia e eletroforese. 11. Ética profissional.

**300 – ENFERMEIRO:**

1 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; níveis progressivos de assistência à saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social; ações e programas do SUS; legislação básica do SUS. 2. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde: programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro; doenças e agravos não transmissíveis; Programa Nacional de Imunizações. 3. Modalidades assistenciais: hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo; prática de enfermagem na comunidade; cuidado de saúde familiar; Estratégia da Saúde da Família. 4. Teorias e processo de enfermagem: taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 5. Assistência de enfermagem ao adulto com transtorno mental. 6. Unidades de Atenção à Saúde mental. 7. Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. 8. Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 9. Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 10. Assistência de enfermagem em gerontologia. 11. Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. 12. Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. 13. Procedimentos técnicos em enfermagem. 14. Assistência de enfermagem perioperatória. 15. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória: digestiva e gastrointestinal; metabólica e endócrina; renal e do trato urinário; reprodutiva; tegumentar; neurológica; músculo esquelético. 16. Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. 17. Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 18. Assistência de enfermagem ao recém-nascido: modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. 19. Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. 20. Assistência de enfermagem à criança sadia: crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação; cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). 21. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência: estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar; suporte básico de vida em emergências; emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas; atendimento inicial ao politraumatizado; atendimento na parada cardiorrespiratória; assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica; insuficiência renal e métodos dialíticos; insuficiência hepática. 22. Avaliação de consciência no paciente em coma. 23. Doação, captação e transplante de órgãos. 24. Enfermagem em urgências. 25. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 26. Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 27. Gerenciamento de recursos humanos: dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e processo grupal. 28. Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 29. Custos, auditoria, acreditação. 30. Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 31. Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 32. Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 33. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde; Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar; RDC nº. 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. 34. Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. 35. Central de material e esterilização; processamento de produtos para saúde; Processos de esterilização de produtos para saúde; controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. 36. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. 37. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 38. Precaução padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 39. Definição, indicações de uso e recursos

materiais. 40. Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 41. Controle de infecção hospitalar. 42. Código de ética dos profissionais de enfermagem.

**312 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM AUDITORIA:**

1. Bioética e regulamentação. 2. Conceitos da auditoria em enfermagem. 3. Importâncias da auditoria para a enfermagem. 4. Regulamentações da auditoria de enfermagem. 5. Atividades da auditoria de enfermagem em serviços de saúde. 6. Aspectos do processo de auditoria. 7. Tipos de auditoria. 8. Tendências atuais da função do enfermeiro auditor no mercado de trabalho. 9. Tecnologia da informação aplicada à auditoria em saúde. 10. Os custos hospitalares. 11. Políticas sociais e de saúde no Brasil. 12. Sistemas de saúde no Brasil. 13. Auditoria: planos de assistência e seguros de saúde.

**303 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA:**

1 Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3 Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4.Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1 Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6 Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7.Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8 Política Nacional de Atenção às Urgências. 9 Anatomia Cardíaca e coronariana. 10. História da Hemodinâmica. 11 Vias de acesso. 12 Curativos. 13 Meios de contraste e nefro proteção. 14.Coronariografia. 15 Complicações da coronariografia. 16.Intervenção coronária percutânea. 17 Complicações da angioplastia. 18. Montagem de mesa para procedimento. 19. Assistência de Enfermagem aos portadores de Cardiopatias clínicas e cirúrgicas. 20. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 21. Primeiros socorros. 22. Biossegurança. 23. Segurança do Paciente. 24. Monitorização cardíaca.

**304 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA – HEMODINÂMICA:**

1. Fundamentos do exercício da enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica e Bioética. 3. Enfermagem intervencionista cardiovascular. 4. Enfermagem clínica e cirúrgica cardiovascular. 5. Enfermagem em emergência cardiovascular. 6. Assistência de enfermagem ao paciente cardíaco. 7. Aspectos organizacionais. 8. Biossegurança e epidemiologia das infecções. 9. Metodologia do trabalho científico. 10. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 11. Política Nacional de Atenção às Urgências. 12. Anatomia cardíaca e coronariana. 13. História da Hemodinâmica. 14. Vias de acesso. 15. Curativos. 16. Meios de contraste e nefro proteção. 17. Coronariografia. 18. Complicações da coronariografia. 19. Intervenção coronária percutânea. 20. Complicações da angioplastia. 21. Montagem de mesa para procedimento. 22. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 23. Primeiros Socorros. 24 Segurança do Paciente. 25. Monitorização cardíaca.

**305 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA – PERFUSIONISTA:**

1. Centro Cirúrgico (CC) e Sala de Operações. 2. Métodos de desinfecção e esterilização. 3. assepsia e anti-sepsia. 4 Fisiologia da CEC. 5. Fisiologia da oxigenação por membranas. 6. Componentes do Circuito de CEC. 7. Condução da CEC. 8. Proteção miocárdica. 9. Controle laboratorial. 10. Equilíbrio ácido-base e hidroeletrólítico. 11. Ultrafiltração. 12. Perfusato. 13. Coagulação e anticoagulação cardiovascular, respiratória, hematológica, renal e do sistema nervoso. 14. Assistência circulatória mecânica. 15. Perfusões especiais. 16. Complicações da CEC. 17. Atuação do enfermeiro na CEC. 18. Assistência ventilatória. 19. Assistência de enfermagem em cirurgias cardíacas. 20. Anatomia Cardíaca e coronariana. 21. Montagem de mesa para procedimento. 22. Biossegurança. 23. Segurança do paciente. 24. Emergências clinicocirúrgicas e a assistência de enfermagem. 25. Primeiros socorros. 26. Monitorização cardíaca.

**338 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA:**

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987); Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica e Bioética. 3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4. Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Política Nacional de Atenção às Urgências. 9. Metodologia do processo de enfermagem aplicada ao paciente nefrológico. 10. Conhecimento técnico-científico em enfermagem em Nefrologia (hemodiálise, diálise peritoneal, transplante renal, tratamento conservador). 11. Cuidados de enfermagem ao paciente com insuficiência renal aguda e crônica. 12. Regulamento técnico para funcionamento de Unidades de Terapia Renal Substitutiva. 13. Conceitos éticos e bioéticos aplicados à assistência de enfermagem e à saúde. 14. Controle de infecção 339 - em Unidades de Diálise. 15. Segurança nos processos de medicação.

**356 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER:**

1. Anatomo-fisiologia da Gestação. Bioética e Biossegurança. 2. Políticas de Saúde da Mulher. 3. Acolhimento em Ginecologia e Obstetrícia. 4. Epidemiologia. 5. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. 6. Diagnóstico Laboratorial e de Imagem. 7. Dor e Analgesia no Parto. 8. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco. 9. Urgências e Emergências Obstétricas. 10. Enfermagem em Neonatologia. 11. Assistência de Enfermagem no Puerpério. 12. Gerenciamento de Enfermagem em Unidades Obstétricas. 13. Afecções Ginecológicas. 14. Enfermagem em Saúde Reprodutiva.

**361 - ENFERMEIRO - SAÚDE DO TRABALHADOR:**

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4. Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Política Nacional de Atenção às Urgências. 9. Agravos à saúde do trabalhador. 9.1. Saúde mental. 9.2. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 9.3. Câncer. 9.4. Sistema musculoesquelético. 9.5. Sangue. 9.6. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. 9.7. Doenças da pele. 10. Aspectos legais da enfermagem do trabalho. 10.1. Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 10.2. Saúde ocupacional como um direito humano. 10.3. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. 10.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 11. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. 11.1. Dos direitos de associação e representação. 11.2. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. 11.3. Saúde e segurança no local de trabalho. 11.4. Emprego precário. 12. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99). 12.1. Prestações do regime geral de previdência social. 12.2. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. 12.3. Da comunicação do acidente. 12.4. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. 12.5. Da habilitação e reabilitação profissional. 12.6. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. 12.7. Doenças profissionais e do trabalho. 12.8. Classificação dos agentes nocivos. 12.9. Formulários de informações. 12.10. Nexo técnico epidemiológico. 13. Biossegurança. 13.1. Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. 13.2. Gerenciamento e descarte de resíduos em serviços de saúde; classificação de resíduos em serviços de saúde; resíduos biológicos, perfuro-cortantes, fluidos, físicos, químicos e radioativos. 13.3 Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar. 13.4. Meios de propagação e isolamento em doenças infecto contagiosas. 14. Bioética. 14.1. Princípios fundamentais. 14.2. Direitos e deveres do enfermeiro. 14.3. Responsabilidades e sigilo profissional. 14.4. Código de ética do enfermeiro do trabalho. 15. Epidemiologia ocupacional. 15.1. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 15.2. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 15.3. Medidas de exposição no local de trabalho. 15.4. Medição dos efeitos das exposições. 15.5. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 16. Ergonomia. 16.1. Princípios de ergonomia e biomecânica. 16.2. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. 16.3. Análise ergonômica de atividades. 16.4. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. 16.5. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 17. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 17.1. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 17.2. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 17.3. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 17.4. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 18. Procedimentos de enfermagem. 18.1. Verificação de sinais vitais. 18.2. Oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 18.3. Administração de medicamentos e coleta de materiais para exame. 19. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 19.1. Programas preventivos. 19.2. Avaliação do risco em saúde. 19.3. Condicionamento físico e programas de aptidão. 19.4. Programas de nutrição. 19.5. A saúde da mulher. 19.6. Proteção e promoção de saúde. 19.7. Doenças infecciosas. 19.8. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 19.9. Gestão do estresse. 20. Programa de prevenção de riscos ambientais. 20.1. Higiene ocupacional. 20.2. Prevenção de acidentes. 20.3. Política de segurança, liderança e cultura. 20.4. Proteção Pessoal. 21. Toxicologia. 21.1. Toxicologia e Epidemiologia. 21.2. Monitoração biológica. 21.3. Toxicocinética. 21.4. Toxicologia básica. 21.5. Agentes químicos no organismo. 21.6. Toxicocinética. 21.7. Toxicodinâmica dos agentes químicos.

**374 - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM VIGILÂNCIA:**

1. Saúde Coletiva: aspectos conceituais e metodológicos. 2. Histórico da Saúde Pública no Brasil: organização dos serviços de saúde e políticas de saúde, com destaque para as ações de planejamento, educação em saúde e vigilância à saúde. 3. Implicações conceituais e metodológicos da Saúde Coletiva para a prática de enfermagem nesse campo. 4. Prática de enfermagem em Saúde Pública: Assistencial: consulta de enfermagem, atendimento de enfermagem, imunizações, visita domiciliar - Administrativas: planejamento e organização do serviço de enfermagem, treinamento em serviço, reciclagem e supervisão - Educativas: educação em saúde: concepção de educação, estratégias de

desenvolvimento. Vigilância à saúde (epidemiológica, sanitária). 5. Planejamento e avaliação local de saúde: finalidade, metodologia: técnicas de planejamento, programação em saúde, avaliação de programas de saúde. 6. Aspectos epidemiológicos e assistenciais à saúde: da mulher, da criança, do escolar e do adolescente, do adulto e idoso, do trabalhador.

#### **460 – FARMACÊUTICO:**

1. Código de Ética Farmacêutica: Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014. 2. Legislação farmacêutica: Resolução nº 673 de 18 de setembro de 2019 que dispõe sobre as atribuições e competências do farmacêutico em serviços de hemoterapia e/ou bancos de sangue; Resolução nº 671 de 25 de julho de 2019 que regulamenta a atuação do farmacêutico na prestação de serviços e assessoramento técnico relacionados à informação sobre medicamentos e outros produtos para a saúde no Serviço de Informação sobre Medicamentos (SIM), Centro de Informação sobre Medicamentos (CIM) e Núcleo de Apoio e/ou Assessoramento Técnico (NAT); Resolução nº 672 de 18 de setembro de 2019 que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito dos serviços de diálise; Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; RDC nº 41, de 26 de julho de 2012 que altera Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa IN nº 10, de 17 de agosto de 2009; RDC nº 54 de 2013; RDC nº 34 de 2015; RDC nº 44/2009 que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. 3. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 4. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 5. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 6. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 8. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 9. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 10. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 11. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 12. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 13. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 14. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 15. Nanotecnologia farmacêutica. 16. Biossegurança. 17. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa e RDC nº 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. 18. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. 19. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. 20. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. 21. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. 22. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. 23. Lipoproteínas: classificação e doseamento. 24. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. 25. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 26. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. 27. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. 28. Métodos de dosagem, correlações clinicopatológicas; hematologia, hemostasia e imunoematologia. 29. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia). 30. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento.

Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. 31. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas). 32. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. 33. Leucemias. 34. Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados. 35. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, de análises clínica e biologia molecular. 36. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. 37. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. 38. Normas gerais de serviços de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade Hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. 39. Biossegurança em hemoterapia.

#### **472 - FÍSICO – RADIODIAGNÓSTICO:**

1. Fundamentos de Radiologia Convencional. 1.1. Equipamentos radiológicos convencionais. Produção de raios-X. 1.2. Formação de imagens e contraste. 1.3. Controle da radiação espalhada. 1.4. Características e processamento de filmes radiológicos. 1.5. Qualidade das imagens. 2. Equipamentos Básicos. 2.1. Tubos de raios-X. 2.2. Transformadores de altatensão. 2.3. Sistemas de retificação. 2.4. Grades anti-espalhamento. 2.5. Intensificadores de imagem. 2.6. Câmeras de vídeo e sistemas de televisão. 2.7. Sensitômetros, densitrômetros, medidores de kVp e tempo de exposição. 2.8. Filmes radiográficos, écrans e processadoras de filmes. 3. Fluoroscopia e Técnicas Associadas. 3.1. Intensificadores de imagens. 3.2. Sistemas de vídeo. 3.3. Sistemas ópticos e câmeras. 3.4. Técnicas de subtração. 3.5. Contrastes. 3.6. Outros sistemas de formação de imagens radiológicas. 3.7. Mamografia e Mamografia Digital. 3.8. Angiografia. 3.9. Radiologia digital. 4. Características e qualidade da imagem radiológica. 4.1. Parâmetros característicos: contraste, resolução espacial, ruído, distorções e artefatos. 4.2. Métodos de avaliação e quantificação das características de desempenho. 4.3. Fatores que afetam a qualidade e suas possíveis correções. 5. Tomografia convencional e computadorizada. 5.1. Histórico e Princípios de imagens tomográficas. 5.2. Algoritmos de reconstrução. 5.3 Geometrias (gerações de tomógrafos) 5.4. Sistemas de visualização. 5.5. Dosimetria e controle de qualidade em CT. 6. Proteção Radiológica e Dosimetria. 6.1. Conceitos básicos de proteção radiológica, grandezas e unidades. 6.2. Dosimetria externa e medidas de dose, monitorações pessoal e ambiental, cálculo de barreiras. 6.3. Segurança radiológica: sinalizações e controles de áreas, dispositivos e vestimentas de proteção. 6.4. Normas e regulamentos: locais, nacionais e internacionais. 6.5. A filosofia ALARA, planejamento de programa ALARA. 6.6. Proteção radiológica nas exposições médicas. 7. Controle de qualidade em radiodiagnóstico. 7.1. Controle de qualidade em radiologia diagnóstica. 7.2. Protocolos para análise de parâmetros radiológicos: kVp, filtração, rendimento, linearidade, coincidência de campos, contato tela-filme. 7.3. Levantamento radiométrico, mediação de radiação de vazamento 7.4. Controle de qualidade em mamografia. 7.5. Controle de qualidade em fluoroscopia. 7.6. Controle de qualidade em tomografia computadorizada e convencional. 7.7. Processamento Digital de Imagens. Fundamentos da imagem digital. 7.8. Representações e transformadas de imagens. 7.9. Métodos básicos de processamento: redução de ruídos, realces, restauração de regiões, reconhecimento de padrões, análise de movimentos, visualização 3D. 8. Aplicações clínicas. 8.1. Sistemas de arquivamento, comunicação e gerenciamento de imagens.

#### **480 – FISIOTERAPEUTA:**

1. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2. Provas de função muscular. 3. Cinesiologia e Biomecânica. 4. Análise da marcha. 5. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. 9. Ética profissional.

#### **510 – FONOAUDIÓLOGO:**

1. Mecanismos físicos da comunicação oral. 2. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. 3. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. 4. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 5. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 6. Processamento auditivo central. 7. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. 8. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. 9. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 10. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. 11. Otoneurologia. 12. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanatomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas 13. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) 14. Avaliação e

intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) 15. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; 16. anatomofisiologia do sistema estomatognático 17. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto).

**520 – NUTRICIONISTA:**

1. Nutrição básica. 1.1. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2. Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3. Dietas não convencionais. 1.4. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5. Nutrição e fibras. 1.6. Utilização de tabelas de alimentos. 1.7. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional. 2.1. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional. 3.1. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2. Técnicas de medição. 3.3. Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Técnica dietética. 4.1. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. 4.2. Seleção e preparo dos alimentos. 4.3. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos. 5.1. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2. Fontes de contaminação. 5.3. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. 5.4. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética. 6.1. Recomendações nutricionais. 6.2. Função social dos alimentos. 6.3. Atividade física e alimentação. 6.4. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia de alimentos. 7.1. Operações unitárias. 7.2. Conservação de alimentos. 7.3. Embalagem em alimentos. 7.4. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5. Análise sensorial. 8. Nutrição em saúde pública. 8.1. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9. Dietoterapia. 9.1. Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3. Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4. Suporte nutricional enteral e parenteral. 10. Bromatologia. 10.1. Aditivos alimentares. 10.2. Condimentos. 10.3. Pigmentos. 10.4. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5. Vitaminas. 10.6. Minerais. 10.7. Bebidas. 10.8. Ética Profissional.

**530 – PEDAGOGO:**

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Norma Operacional Básica (NOB), Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso. 2. Sociologia da educação; a democratização da escola; educação e sociedade. 3. Função social da escola. 4. Qualidade na educação. 5. Psicologia da educação. 6. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. 7. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. 8. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. 9. Família: as novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. 10. Ética profissional. Como se dá o conhecimento – Vertentes do conhecimento (Racionalismos, Empirismo e Interacionismo); 11. Evolução do processo de aprendizagem nas organizações; 12. Estratégias de capacitação e desenvolvimento de pessoas; 13. Programas, metodologias e tecnologias da educação; 14. Critérios de seleção, aprendizagem, Tecnologia da Informação; 15. Ensino à distância - EAD; Educação corporativa: concepção, parâmetros e implementação; 16. Relações da capacitação de pessoas com a Gestão do Conhecimento; 17. Liderança; 18. Avaliação de Desempenho por Competências; 19. Andragogia. 20. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; 21. Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS- Caminhos para a Educação Permanente em Saúde; 22. Portaria nº 198/GM Em 13 de fevereiro de 2004; 23. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 63 de 25 de novembro de 2011; 24. Treinamentos em serviço obrigatórios para os Serviços de Saúde (hospitais) de acordo com as legislações vigentes; 25. Administração de projetos; 26. Levantamento de necessidades de treinamento; 27. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação; 28. Gestão de conhecimentos; 29. Aprendizagem nas empresas; 30. Educação Corporativa; 31. Espaços compartilhados de conhecimentos; 32. Gestão da qualidade nas organizações; 33. Conceito de Qualidade; 34. Indicadores de qualidade.

**550 - PSICÓLOGO - PSICOLOGIA HOSPITALAR:**

1. Relações humanas. 2. Entrevista psicológica. 3. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 4. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 5. Análise institucional. 6. Tratamento e prevenção da dependência química. 7. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 8. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. 9. Ética profissional. 10. Educação em saúde. 11. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde.

**551 - PSICÓLOGO - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL:**

1. As organizações e o trabalho. 1.1. Fenômenos sociais nas organizações. 1.2. O comportamento humano nas organizações. 1.3. Sustentabilidade organizacional. 1.4. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. 2. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. 2.1. Administração de projetos. 2.2. Atração e retenção de talentos. 2.3. Comportamento organizacional. 2.4. Levantamento de necessidades por competência. 2.5. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. 2.6. Gestão do conhecimento. 2.7. Educação corporativa. 2.8. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. 2.9. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. 2.10. Espaços de compartilhamento de conhecimento. 3. Teorias da personalidade. 4. Psicopatologia. 5. Técnicas psicoterápicas. 6. Psicodiagnóstico. 7. Avaliação psicológica. 7.1. Instrumentos de avaliação psicológica. 8. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. 9. Condições de trabalho, segurança no trabalho e saúde ocupacional. 10. Absenteísmo. 11. Avaliação de desempenho. 12. Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho. 13. Gestão da qualidade nas organizações. 13.1. Conceito de qualidade. 13.2. Indicadores de qualidade. 13.3. Passos para implantação. 13.4. Qualidade de vida no trabalho – QVT. 13.5. Ética profissional.

**560 - TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA:**

1. Normas de radioproteção. 2. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 3. Efeitos biológicos das radiações. 4. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. 5. Operação de equipamentos em radiologia. 6. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Anatomia Humana. 12.1. Nomenclatura e terminologia anatômica. 12.2. Planos de delimitação do corpo e eixos. 12.3. Sistema esquelético, articulações e músculos. 12.4. Sistema neurológico. 12.5. Sistema cardiovascular. 12.6. Sistema linfático. 12.7. Sistema respiratório. 12.8. Sistema gastrointestinal. 12.9. Sistema renal. 12.10. Sistema reprodutor masculino e feminino. 12.11. Sistema endócrino. 12.12. Traumatologia. 13. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

**570 - TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. 2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). 3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. 5. Desenvolvimento humano. 6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos. 7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; 8. Adesão ao tratamento e adaptação. 9. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva. 10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente. 11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. 12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar. 13. Órteses e adaptações. 14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado. 15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas – legislação). 16. Ambiência (diferentes ciclos). 17. Cotidiano e Hospital. 18. Papéis sócio-ocupacionais do indivíduo. 19. Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia. 20. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional. 21. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico. 22. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização. 23. Terapia Ocupacional com pacientes em crise. 24. Terapia Ocupacional Aplicada aplicada à Neonatologia e Pediatria. 25. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental.

**ENSINO MÉDIO**

**602 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO)**

1. Código de Ética em Enfermagem. 2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4. Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1. Recuperação da anestesia. 4.2. Central de material e esterilização. 4.3. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7. Uso de material estéril. 4.8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5. Noções de controle de infecção hospitalar. 6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. 6.2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames. 7. Enfermagem nas situações de urgência e

emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2. Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Política Nacional de Imunização. 8.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10. Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

**615 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DO TRABALHADOR (NÍVEL MÉDIO):**

1. Agravos à saúde do trabalhador. 1.1. Saúde mental. 1.2. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 1.3. Câncer. 1.4. Sistema musculoesquelético. 1.5. Sangue. 1.6. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. 1.7. Doenças da pele. 2. Aspectos legais da enfermagem do trabalho. 2.1. Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 2.2. Saúde ocupacional como um direito humano. 2.3. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. 2.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 3. Biossegurança. 3.1. Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. 3.2. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. 3.3. Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar. 3.4. Meios de propagação e isolamento em doenças infectocontagiosas. 4. Bioética. 4.1. Princípios fundamentais. 4.2. Direitos e deveres do técnico em enfermagem. 5. Epidemiologia ocupacional. 5.1. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 5.2. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 5.3. Medidas de exposição no local de trabalho. 5.4. Medição dos efeitos das exposições. 5.5. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 6. Ergonomia. 6.1. Princípios de ergonomia e biomecânica. 6.2. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. 6.3. Análise ergonômica de atividades. 6.4. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. 6.5. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 7. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 7.1. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 7.2. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 7.3. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 7.4. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 8. Procedimentos de enfermagem. 8.1. Verificação de sinais vitais. 8.2. Oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. 8.3. Administração de medicamentos e coleta de materiais para exame. 9. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 9.1. Programas preventivos. 9.2. Avaliação do risco em saúde. 9.3. Condicionamento físico e programas de aptidão. 9.4. Programas de nutrição. 9.5. Proteção e promoção de saúde. 9.6. Doenças infecciosas. 9.7. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 9.8. Gestão do estresse. 10. Programa de prevenção de riscos ambientais. 10.1. Higiene ocupacional. 10.2. Prevenção de acidentes. 10.3. Política de segurança, liderança e cultura. 10.4. Proteção Pessoal. 11. Toxicologia. 11.1. Toxicologia e Epidemiologia. 11.2. Monitoração biológica. 11.3. Toxicocinética. 11.4. Toxicologia básica. 11.5. Agentes químicos no organismo. 11.6. Toxicocinética. 11.7. Toxicodinâmica dos agentes químicos. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

**600 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (NÍVEL MÉDIO):**

1. Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. 2. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. 4. Manuseio e esterilização de material contaminado; 5. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. 6. Ética em laboratório de análises clínicas. 7. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. 8. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. 9. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. 13. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. 14. Biossegurança. 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina. 17. Portaria-SEI nº 142, 09/08/2019 e Processos e Práticas em Hotelaria Hospitalar.

**601 - TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA (NÍVEL MÉDIO):**

1. Métodos de fixação dos tecidos. 2. Procedimentos para desidratação e diafanização dos tecidos fixados. 3. Microtomia. Preparo de soluções utilizadas no processamento de tecidos e de colorações de lâminas histológicas em HE, colorações especiais e montagem das lâminas histológicas com resina Entellan, manuseio de ácidos e reagentes

químicos. 4. Instrumentação laboratorial. Manuseio e conservação. Vidraria e equipamentos de meia complexidade. 5. Preparo de soluções. Processos de desdobraimento de misturas. Esterilização. 6. Métodos físicos e químicos. Desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho histológico. 7. Biossegurança em laboratório. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 8. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 9. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

**604 - TÉCNICO EM FARMÁCIA (NÍVEL MÉDIO):**

1. Operações farmacêuticas. 1.1. Filtração, tamisação, trituração e extração. 1.2. Cálculos em farmacotécnica. 1.3. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. 2. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. 3. Obtenção e controle de água purificada para farmácia com manipulação. 4. Armazenamento e conservação de medicamentos. 5. Princípios básicos de farmacotécnica. 5.1. Formas sólidas, semi-sólidas e líquidas. 5.2. Incompatibilidades químicas e físicas em manipulação farmacêutica. 6. Controle de qualidade físico-químico em farmácia com manipulação. 7. Legislação sanitária e profissional. 8. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 9. Princípios gerais de segurança no trabalho. 9.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 9.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 9.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

**605 - TÉCNICO EM NECRÓPSIA (NÍVEL MÉDIO):**

1. Noções de anatomia e patologia humana. 2. Noções de Medicina Legal. 3. Técnica de autópsia: conhecimento dos instrumentos utilizados, abertura de tronco e crânio, dissecação de órgãos. 4. Técnicas de embalsamento.

**609 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (NÍVEL MÉDIO):**

1. Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4. Efeitos biológicos das radiações. 5. Operação de equipamentos em radiologia. 6. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13. Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.